



CONTRATO Nº 56 /SLC/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP, PARA LOCAÇÃO DE COMPACTADORES DE PERCUSSÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2023 - SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, com sede à rua São Bento, nº 657 - Térreo – Bairro São Pedro, na cidade de Osasco/SP – CEP.: 06186-140, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.492.241/0001-00, representada neste ato, pelo seu Diretor de Projetos, senhor **MARCOS ANTONIO PIVETA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2023 - Processo Administrativo nº 1250/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **1250/2023 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **locação de compactadores de percussão**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit POR EQUIP/TO (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	01	SERV	COMPACTADOR DE PERCUSÃO, COM AS SEGUINTE	1.499,63	22.494,38	269.932,50

*Paulo Godoy*

*A*

*J*

*[Handwritten signatures and initials]*



		<p><b>CARACTERÍSTICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso: entre 58 a 66 Kg</li> <li>• Tamanho da Sapata mínimo: 260 x 300 mm</li> <li>• Profundidade de Compactação: até 58 cm</li> <li>• Potência nominal mínima: 2 kW</li> <li>• Cilindrada mínima: 80 cm<sup>3</sup></li> <li>• Combustível: gasolina + óleo (2T) ou gasolina (4T)</li> <li>• Força de Impacto mínima: 16 kN</li> </ul> <p>Velocidade de avanço: 10 a 20 m/min.</p> <p><b>QUANTIDADE: 15</b></p> <p><b>EQUIPEMANTOS</b></p>			
<b>TOTAL PARA 24 MESES</b>					<b>539.865,00</b>

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar/disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

**2.1.1.** Os serviços serão executados no município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a Autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Ituparanga em Votorantim).

**2.1.2.** Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.1.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Large handwritten signature and scribbles on the right margin*

processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

**2.3. Fiscalização:** O SAAE designará o senhor **Fernando de Godoy** do Setor de Reparos e Pavimentos, CPF.: [REDACTED], e-mail: **reparos@saaesorocaba.sp.gov.br** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.4. Representação da CONTRATADA:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

**2.5. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**2.6. Subcontratação:** Não poderá haver subcontratação.

**2.6.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

### TERCEIRA – Recebimento do objeto.

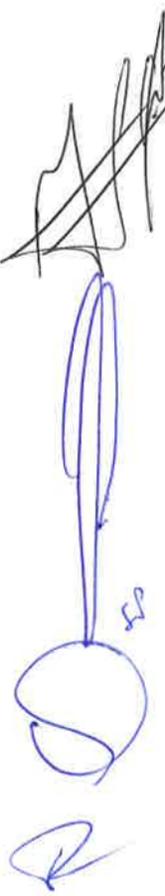
**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

### QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a



importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1.** A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

**4.1.2.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

**4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.**

#### **QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**5.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

**5.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**5.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:



$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**5.4.** Até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

**5.5.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**5.6.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**5.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**5.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

**5.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

**5.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**5.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**5.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.9.** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.9.2.** A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10.** A CONTRATA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

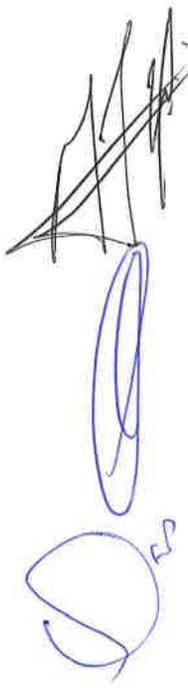
**5.10.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.11.** Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

#### **SEXTA – Sanções por inadimplemento.**

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**6.1.1.** Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.





**6.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**6.1.3.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.4.** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**6.1.5.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**6.1.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.7.** Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

**6.1.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.6;

**6.1.10.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**6.1.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**6.1.12.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**6.1.12.1.** A interpretação do subitem 6.1.11. respeita a súmula 51 do TCE/SP

**6.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

#### **SÉTIMA – Recurso financeiro.**

**7.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

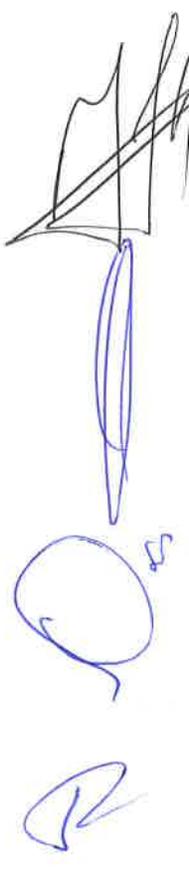
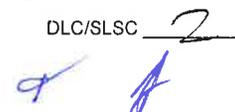
#### **OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023.**

**8.1.** A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **1250/2023 - SAAE**.

**8.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**8.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**8.3.1.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:



a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

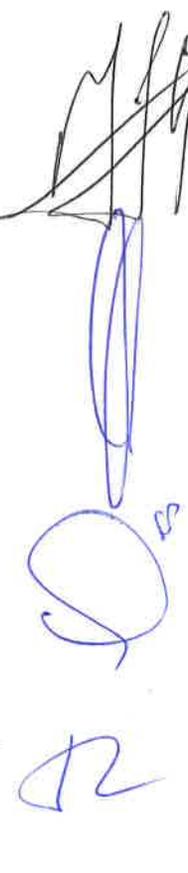
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E  
TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

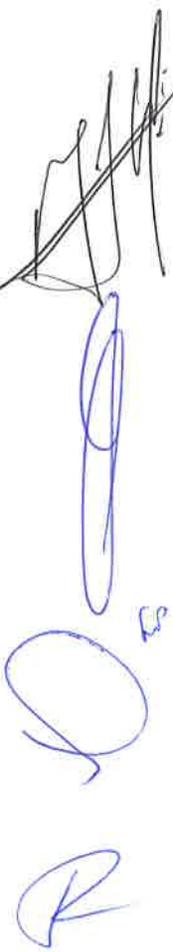
f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -**  
**FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**





a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

Oficial; ou

- Publicação em Diário
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.



**8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

**8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

**8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

#### **NONA – valor total do contrato.**

**9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 539.865,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**

#### **DÉCIMA - vigência contratual**

**10.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.**

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.**



11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.**

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Fernando de Godoy - Fiscalizador

**MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**  
Marcos Antônio Piveta – Diretor de Projetos

Testemunhas:

01.

Beatriz F. de Almeida Oliveira  
SAAE SOROCABA

02.

Ana Maria Ap. Torres  
SAAE Sorocaba

## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Marcos Antônio Piveta

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor de Projetos

Empresa: Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda

Telefone: (11) 3681-7650

E-mail: [REDACTED]

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2023.

**MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Marcos Antônio Piveta – Diretor de Projetos

RG: [REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº11/2021)**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 56 /SLC/2023

**OBJETO:** Locação de compactadores de percussão

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 27 de setembro de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Fábio Ferro Oliveira

Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marcos Antônio Piveta

Cargo: Diretor de Projetos

CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

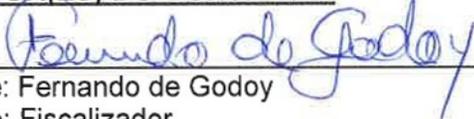
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

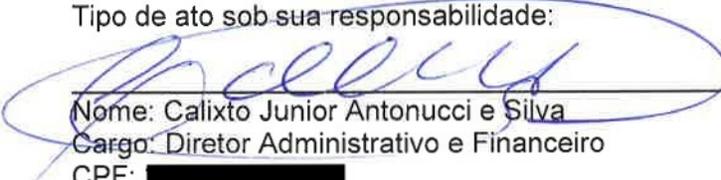


**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

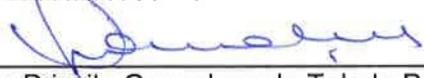
  
Nome: Fernando de Godoy  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: [REDACTED]

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

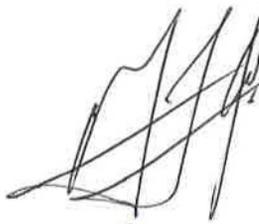
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

  
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite  
Cargo: Controlador Interno  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]




**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda

**CNPJ Nº:** 14.492.241/0001-00

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 56 /SLC/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2023

**VIGÊNCIA:** 24 meses.

**OBJETO:** Locação de compactadores de percussão

**VALOR (R\$):** 539.865,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2023.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**  
**Diretor Geral**  
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa destinada à locação de **compactadores de percussão**.

**2. FINALIDADE.**

Os serviços direcionados a compactação de solo envolvem a preparação de áreas afins destinadas à recuperação de calçadas, arruamentos, passeios, pavimentos etc, resultantes de danificações provenientes de necessária intervenção pelas equipes operacionais da Autarquia, nas atividades relacionadas ao sistema de abastecimento de água, esgoto e demais atividades realizadas pelo SAAE Sorocaba.

**3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

Os locais de utilização de citados equipamentos são: ruas, calçadas, arruamentos, passeios etc, situados na cidade de Sorocaba.

**4. LOCAL DE ENTREGA E HOSPEDAGEM DOS EQUIPAMENTOS.**

O local de entrega dos equipamentos objetos da locação é Avenida Camilo Júlio, nº 255, Pq. Ibiti do Paço, cidade de Sorocaba/SP.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O presente contrato de locação tem seu prazo estabelecido de vigência durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**6. DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS.**

Os equipamentos são de uso diário e contínuo pelas equipes de trabalhos operacionais de água, esgoto e outros realizados pelo SAAE-Sorocaba, sendo que após a devida utilização nos trabalhos de campo desenvolvidas pelas equipes, são entregues/devolvidos pelas mencionadas equipes para serem armazenados em local próprio no Centro Operacional do SAAE-Sorocaba, conforme endereço acima declinado, encontrando-se sempre em inteira disponibilidade de uso pelos setores competentes e envolvidos no uso dos citados equipamentos.

**7. QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS COMPACTADORES.**

Os equipamentos deveram ter as seguintes características:

QUANT.	DESCRIÇÃO
15	COMPACTADOR DE PERCUSÃO, COM AS SEGUINTE

(QUINZE)	<b>CARACTERÍSTICA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso: entre 58 a 66 Kg</li><li>• Tamanho da Sapata mínimo: 260 x 300 mm</li><li>• Profundidade de Compactação: até 58 cm</li><li>• Potência nominal mínima: 2 kW</li><li>• Cilindrada mínima: 80 cm<sup>3</sup></li><li>• Combustível: gasolina + óleo (2T) ou gasolina (4T)</li><li>• Força de Impacto mínima: 16 kN</li><li>• Velocidade de avanço: 10 a 20 m/min.</li></ul>
----------	---

**Os equipamentos deverão ser fabricados no máximo há 5 (cinco) anos da assinatura do contrato.**

#### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

Encaminhar, no ato da apresentação dos equipamentos, comprovação de posse lícita dos equipamentos compactadores, devidamente identificados com o respectivo número de série e controle de patrimônio da contratada.

Substituir os equipamentos locados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da respectiva comunicação pelo SAAE-Sorocaba, por e-mail, telefone de contato ou outro meio eficaz de comunicação, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos, manutenções afins, condição de segurança ou qualquer outro motivo impeditivo de uso do equipamento a ser substituído.

A CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição do equipamento avaliado como impróprio para o uso por outro equipamento de mesmo modelo e características previstas neste termo de referência, devendo, após os devidos reparos/consertos/manutenções no equipamento danificado, efetuar a sua devolução e a retirada do equipamento que o substituiu, no mesmo local.

No caso do(s) equipamento(s) não ser(em) substituído(s) no tempo mencionado acima, sem a devida e prévia justificativa aceita pelo fiscal do contrato, restará ao SAAE-Sorocaba aplicar as sanções previstas no edital.

Caso haja equipamentos já com desgastes excessivos que tenham sido encaminhados com frequência para manutenção, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los por compactadores novos.

Responsabilizar-se pela correta e adequada manutenção dos equipamentos locados, mantendo-os em constantes disponibilidades de uso pelas equipes operacionais do SAAE-Sorocaba envolvidas no uso dos mesmos e, ainda, possuir em seu estoque/ativo/acervo de equipamentos, outro equipamento compactador reserva de mesmas características, para imediata substituição de equipamento considerado impróprio/inadequado para uso pelo SAAE-Sorocaba, sem ônus para o SAAE.

Caso haja necessidade, despesas de estadia, alimentação, hotéis, deslocamento da mão de obra, entre outras despesas que se fizerem necessárias à execução

dos serviços deverão ocorrer por conta da contratada.

A contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do transporte, entrega e retirada dos equipamentos no SAAE.

O exercício da fiscalização pelo SAAE não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

A contratada deverá enviar, juntamente com a medição mensal dos serviços de locação, um relatório dos equipamentos enviados para manutenção no referido período.

Treinar, caso necessário e devidamente solicitado para tais fins, os operadores envolvidos na operação e manuseio dos citados equipamentos disponibilizados, com a finalidade de evitar ocorrências de acidentes durante os períodos de utilização dos mesmos nos transportes e trabalhos de campo.

#### **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE SOROCABA.**

Zelar, por suas equipes de trabalhos envolvidas no uso e manuseio dos referidos equipamentos, mantendo-os limpos após cada operação/serviços efetuados, evitando-se a utilização de tais equipamentos em superfícies/áreas onde a compactação pelo uso desses equipamentos não seja indicada/imprópria;

Comunicar, de forma imediata, a CONTRATADA, a ocorrência de falhas na operação/funcionamento dos equipamentos, de modo a possibilitar a tomada das devidas providências necessárias;

Responsabilizar-se pela culpa de quaisquer acidentes acontecidos com os equipamentos locados ocasionados por negligência, imprudência e/ou imperícia nos seus usos/operações pelos seus funcionários, após devidamente treinados pela CONTRATADA para tais manuseios/operações, desde o momento da sua efetiva entrega até sua correspondente devolução e recebimento por parte da CONTRATADA, ficando a mesma excluída e desobrigada de quaisquer responsabilidades civis, penais, trabalhistas etc ou de pagamentos de indenizações, a qualquer título, especialmente por atrasos ocasionados no cumprimento do cronograma de obras, desde que sejam obedecidas pela CONTRATADA às normas de segurança vigentes e os treinamentos transmitidos aos operadores do SAAE-Sorocaba acerca do manuseio e utilização dos referidos equipamentos.

**Nos casos de roubo/furto dos equipamentos locados em posse do SAAE, será aberto o devido processo administrativo interno visando o ressarcimento à CONTRATADA, porém, esta deverá substituí-lo imediatamente, sem custos adicionais para a autarquia.**

#### **10. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

A CONTRATADA é obrigada a fornecer todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias ao correto uso/funcionamento dos equipamentos



locados, inclusive as bases para o correto armazenamento e guarda dos mesmos;

A fiscalização do SAAE-Sorocaba exigirá o cumprimento das obrigações contratuais firmadas, especialmente a de imediata substituição daqueles equipamentos/acessórios/ferramentas considerados inadequados ou sem condições de uso/operação.

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.**

A CONTRATADA emitirá, mensalmente, uma planilha com a identificação dos equipamentos locados e disponibilizados, que será aferida/verificada pela por funcionário designado pela Diretoria Op. de Infraestrutura e Logística do SAAE-Sorocaba;

Após a devida análise/verificação de que se trata, a empresa será comunicada para a correspondente emissão da NOTA FISCAL da medição realizada, para que seja providenciado o pagamento.

O pagamento será realizado de acordo com a Resolução 08/15 - SAAE, com prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

#### **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em especificações e quantidades, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da quantidade para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos artigos 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **13. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**

O prazo de entrega/disponibilização dos equipamentos solicitados e objetos da locação, no endereço declinado no presente termo de referência, será de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Menor por item.

**15. SUBCONTRATAÇÃO.**

O serviço não poderá ser subcontratado.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

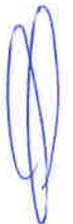
O SAAE-Sorocaba não se obriga a utilizar de todos os equipamentos compactadores previstos no presente contrato, restando certo e ciente que a solicitação para disponibilização e entrega dos referidos compactadores seguirá a demanda e necessidade estabelecida pelos setores acima descritos e suas respectivas equipes de trabalhos envolvidas neste tipo de operação/atividades.

Os casos atípicos e os não expressamente previstos neste instrumento integrante do correspondente edital, deverão ser apresentados à fiscalização indicada pelo SAAE-Sorocaba, para suas pertinentes determinações e definições, consoante o apurado/diagnosticado.

Sorocaba, 04/04/23.

p/ *William Prudencio*  
Fábio Ferro Oliveira

**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística**



## JUSTIFICATIVA

### **Econômica.**

O SAAE-Sorocaba mediante pretendida contratação de empresa de locação de compactadores de percussão, objetiva traduzir em vantagem econômica com redução dos custos e conseqüente vantagem financeira para a Autarquia, locando os equipamentos COMPACTADORES, cujo uso é de elevada intensidade e frequência.

A par disso, demais fatores como produtividade e economia referentes ao aspecto econômico justificam a necessidade de aludida contratação mediante contrato de locação, haja vista que a aquisição de tais equipamentos, além de causar onerosidade excessiva à Autarquia, resultariam em outros gastos adicionais decorrentes do uso dos mesmos, como os custos pertinentes a manutenção rotineira de tais equipamentos, que refletem na suspensão temporária dos serviços programados, situação elidida quando se tem uma prestação de serviços desta natureza, posto que a empresa contratada já dispõe de equipamentos de reposição imediata, o que implica na constante continuidade dos serviços onde os mesmos são utilizados.

### **Estratégica.**

Estrategicamente, é de suma importância a contratação mediante locação desses equipamentos, posto atender de maneira complementar as necessidades dos Setores que se utilizam desses equipamentos, resultando em maior e melhor celeridade nos procedimentos, tais como a otimização de tempo (estando previamente previstas e liberados os equipamentos para uso em serviços, estarão sempre em perfeito estado de funcionamento).

### **Funcionalidade.**

Trata-se tais equipamentos de estrutura de apoio, auxiliares às atividades desenvolvidas pela Autarquia, de uso contínuo, e de alta demanda na sua utilização pelos profissionais de campo do SAAE-Sorocaba, de modo que a locação dos equipamentos possibilita manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e disponibilidade de uso, com responsabilidade da empresa locadora pelo constante acompanhamento de suas depreciações provenientes do uso frequente. Assim, se estará garantindo melhor acompanhamento e controle na execução operacional dos serviços que envolvem esse tipo de demanda e equipamentos de trabalho, bem ainda, o atendimento de necessidades prementes da Autarquia.

  
Fábio Ferro Oliveira

**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística**

Ao  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 46/2023 - Processo nº 1250/2023 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **locação de compactadores de percussão**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor UnitPOR EQUIP/TO (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	01	SERV	COMPACTADOR DE PERCUSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: • Peso: entre 58 a 66 Kg • Tamanho da Sapata mínimo: 260 x 300 mm • Profundidade de Compactação: até 58 cm • Potência nominal mínima: 2 kW • Cilindrada mínima: 80 cm <sup>3</sup> • Combustível: gasolina + óleo (2T) ou gasolina(4T) • Força de Impacto mínima: 16 kN Velocidade de avanço: 10a 20 m/min.  <b>QUANTIDADE: 15 EQUIPEMANTOS</b>	R\$1.499,63	R\$22.494,38	R\$269.932,50

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$539.865,00 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:** 60 Dias

**Dados da empresa:**

Razão social: Mudar instalações e serviços ambientais Ltda.  
CNPJ-MF: 14.492.241/0001-00  
Inscrição Estadual: 492.585.556.113  
Endereço completo: Rua são bento, 657, térreo – São Pedro, Osasco – SP – CEP: 06186-140  
Telefone/e-mail: (11) 3681-7650 / [REDACTED]

**Dados do responsável para assinatura da Ata:**

Nome completo: Marcos Antonio Piveta  
RG nº: [REDACTED]  
CPF nº: [REDACTED]  
Cargo/função ocupada: Diretor de projetos  
Telefone: ([REDACTED])  
Data de Nascimento: [REDACTED]  
Endereço Completo: [REDACTED]  
E-mail Institucional: [REDACTED]  
E-mail Alternativo: [REDACTED]

**Dados do preposto:**

Nome completo: Marcos Antonio Piveta  
RG nº: [REDACTED]  
CPF nº: [REDACTED]  
Cargo/função ocupada: Diretor de projetos  
Telefone: (11) [REDACTED]  
Data de Nascimento: [REDACTED]  
Endereço Completo: [REDACTED]  
E-mail Institucional: [REDACTED]  
E-mail Alternativo: [REDACTED]

**Dados Bancários:**

MUDAR INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
BANCO DO BRASIL  
AG: 3197-6  
CC: 33450-2

14.492.241/0001-00  
MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇO  
AMBIENTAIS LTDA.  
Rua São Bento, nº 657  
São Pedro - CEP 06186-140  
OSASCO - SP

Assinatura: \_\_\_\_\_



São Paulo, 01 de setembro de 2023.

Nome completo: Marcos Antonio Piveta

Cargo: Engº Civil Diretor de Projeto

RG: [REDACTED]

